



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS
CORRIDAS DE RUA NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, promover saúde, lazer e ocupação dos espaços públicos, bem como estimular o turismo esportivo local.

Art. 2º O programa terá as seguintes diretrizes:

- I – Inclusão das corridas de rua no calendário oficial de eventos do município;
- II – Apoio institucional e logístico da Prefeitura para eventos realizados, por entidades públicas ou privadas;
- III – Promoção de uma corrida oficial anual organizada diretamente pelo Poder Público Municipal;
- IV – Estímulo à participação de diversos públicos, com categorias específicas: infantil, adulto, melhor idade e pessoas com deficiência;
- V – Fomento à parceria com o setor privado para patrocínio dos eventos.

Art. 3º O apoio da Prefeitura Municipal poderá ocorrer mediante:



SAÚLO NORONHA

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

- I – Apoio logístico com interdição de vias, sinalização, apoio da Guarda Municipal e da equipe de trânsito;
- II – Presença de equipe de saúde e ambulância nos eventos, conforme a demanda prevista;
- III – Fornecimento de estrutura básica como pontos de hidratação, banheiros químicos e tendas de apoio;
- IV – Divulgação dos eventos em canais oficiais da Prefeitura.

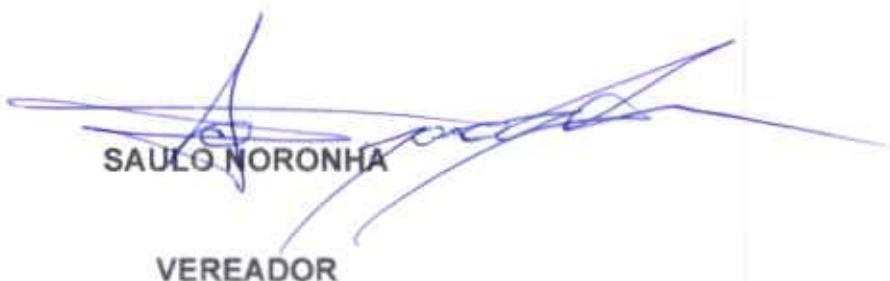
Art. 4º Fica instituída a Corrida Oficial de Campina Grande, a ser realizada anualmente em data a ser definida pelo Poder Executivo, com apoio das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde, Educação e Mobilidade Urbana.

Art. 5º A realização de corridas de rua no município dependerá de autorização prévia do órgão competente, mediante cumprimento de requisitos mínimos de segurança e organização, a serem regulamentados por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 09 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, em caráter permanente, o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua, diante do crescimento desse tipo de atividade em nossa cidade. As corridas de rua vêm ganhando cada vez mais adeptos em Campina Grande, promovendo saúde, integração social e ocupação positiva dos espaços urbanos.

É dever do Poder Público reconhecer e apoiar iniciativas que promovam o bem-estar da população. As corridas de rua não apenas incentivam hábitos saudáveis, como também fomentam o turismo esportivo, movimentam a economia local (comércios, prestadores de serviço, ambulantes) e fortalecem a cidadania.

Com este projeto, buscamos dar organização, segurança e incentivo a essas atividades. A proposta prevê:

- A criação de um calendário oficial de eventos;
- A realização de uma corrida anual promovida pela Prefeitura;
- Apoio logístico e estrutural para eventos de iniciativa privada, comunitária ou benéfica;
- A inclusão social, com categorias específicas para crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- A valorização dos atletas locais e a criação de oportunidades para novos talentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em **09** de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
VEREADOR